



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

NÚMERO/ANO	INEX. Nº 002/2016
TIPO	
PROCEDÊNCIA	
CÓDIGO	
DATA AUTUAÇÃO	
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO NO SITE TRANSPARÊNCIA ASPEC – INFORMAÇÕES DA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ANDAMENTO

SITUAÇÃO	DATA	SITUAÇÃO	DATA

ANEXOS

01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

Memo Gab. nº s/n/2016

São Miguel do Guamá/PA, 04 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente da CPL,

Referência: Contratação de Serviços para publicação no site transparência – ASPEC informações da contabilidade

CONSIDERANDO: que existe a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal, como órgão público, deve prestar informações aos cidadãos, obedecendo ao princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37 da referida lei;

CONSIDERANDO: A inexistência de empresas no município de São Miguel do Guamá e em demais municípios circunvizinhos do Estado do Pará, que prestem serviços de publicação no site transparência ASPEC – informações de contabilidade da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

CONSIDERANDO: que é necessária a contratação de serviço para a publicação no site transparência- ASPEC, informações da Contabilidade da Câmara Municipal, em tempo real, com o fim de obedecer ao comando constitucional da publicidade, dando apoio ao bom andamento das funções legislativas.

Ante o exposto, solicito providências necessárias à contratação, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.228.268/0001-04, estabelecida no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo valor do serviço global é na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais),



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

pois a mesma atende ao mais adequado e à plena satisfação do objeto do contrato, bem como, há a relação de confiança estabelecida entre a Câmara Municipal e a ASP que justificam a escolha da empresa indicada para a prestação dos serviços especificados.

Atenciosamente,

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

PROCESSO nº INEX 002/2016

Remeta-se o presente pedido para a Comissão Permanente de Licitação a fim de que tome as providências necessárias.

São Miguel do Guamá/PA, 04 de janeiro de 2016.

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

Senhor Presidente,

Instruímos o presente processo, de número INEX Nº 002/2016, emitido pelo Gabinete, para fins de contratação da Empresa com o objetivo de prestar serviços de publicação no site transparência ASPEC informações de contabilidade da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

Da leitura do memorando anexado aos autos, foram observados três fatores: primeiro de que inexitem em nosso município empresa que tenha a tecnologia que presta serviços de publicação no site transparência ASPEC; segundo, que referida empresa (ASP) possui a tecnologia e atende as necessidades da Câmara Municipal e, por terceiro, existe a necessidade imediata da Câmara Municipal em contratar pelo período de 12 (doze) meses, aludida empresa que atenda ao mais adequado e à plena satisfação do objeto do contrato, pois esta escolha justifica ao atendimento na prestação dos serviços especificados.

Dessa forma, há de se aplicar o disposto no artigo 25, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, sugerindo, portanto, a Vossa Excelência que se recorra à inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, no amparo das normas legais pertinentes, submetendo o assunto a Vossa consideração.

Dessa maneira, submetemos o assunto à apreciação de V.Exa.

São Miguel do Guamá/PA, 05 de janeiro de 2016.

José Otávio de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

PROCESSO nº INEX 002/2016

Remeta-se o processo a Contabilidade/Tesouraria, para certificar se existe dotação orçamentária para a realização desta despesa.

São Miguel do Guamá/PA, 05 de janeiro de 2016.

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

CERTIDÃO

PROCESSO nº INEX 002/2016

Certifico, no uso de minhas atribuições, que existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas que se quer realizar na atividade e elemento de despesa adiante especificados.

01.031.0003.2.092 – Operacionalização das Ativ. da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guamá/PA, 05 de janeiro de 2016.

José Otávio de Lima
Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

PROCESSO nº INEX 002/2016

Remeta-se o processo para apreciação do setor jurídico, a fim de analisar a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

São Miguel do Guamá/PA, 05 de janeiro de 2016.

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. Nº 002/2016

Vem à análise dessa assessoria o exame de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços para publicação no site transparência ASPEC informações de contabilidade da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

Em parecer, o setor responsável pelas contratações aduz em aplicar o disposto no artigo 25, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, sugerindo, portanto, que se recorra à inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, no amparo das normas legais pertinentes.

A Constituição Federal prevê, no art. 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras serviços, compras e alienação, está adstrita à instauração de processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto, na Lei nº 8.666/93.

Entretanto, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, pela inconveniência ou impossibilidade de realização do certame, entre outros.

Com efeito, o *caput* do art. 25 dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

...

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". (grifo nosso).



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

A natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: *a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar seja alcançado o objetivo almejado, atendendo ao interesse público.*

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrarem-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração pública.

Observa-se, ainda, que o valor do contrato, cujo serviço anual é na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), encontra-se compatível com a realidade do Município, bem como com os preços praticados no mercado.

Por todo o exposto, verifica-se que o objeto do contrato solicitado com a Empresa ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA atende aos ditames legais, do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista, a especialidade da empresa na tecnologia supramencionada e a inviabilidade de competição, ensejou a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

É o parecer, SMJ. de V.Exa.

São Miguel do Guamá/PA, 06 de Janeiro de 2016.

Francione Costa de França
OAB/PA 9736



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

Processo nº INEX. 002/2016

Autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa de ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA para publicação no site transparência ASPEC informações da contabilidade da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA descritos nos autos.

Encaminhe-se o processo para as devidas providências. Proceda-se a publicação da inexigibilidade, mencionando-se a disposição legal que a permite na forma aplicada.

São Miguel do Guamá/PA, 06 de janeiro de 2016.

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará;

FAÇO SABER que foi autorizada a inexigibilidade de licitação para realizar a contratação da empresa ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.268/0001-04, estabelecida na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, município de Fortaleza, no Estado do Ceará, pelo período de 12(doze) meses, que objetiva aquisição de contratação de serviços para publicação no site transparência ASPEC – informações de contabilidade na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Processo de INEX. Nº 002/2016, em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Miguel do Guamá/PA, 07 de janeiro de 2016.

José Paulo de Lira Júnior
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO EM PARCERIA"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, no uso de minhas atribuições, que o **Edital de Publicação**, de 07 de janeiro de 2016, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016, foi publicado no Quadro de Avisos do Prédio da Câmara Municipal, a qual foi autorizada a inexigibilidade da Licitação nº. 002/2016, que objetiva a aquisição contratação de serviços para publicação no site transparência ASPEC – informações de contabilidade na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, para os meses de janeiro a dezembro/2016, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guamá/PA, 08 de janeiro de 2016.

José Otávio de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação